



Município de Sorocaba



07 de outubro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.812

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

EMPTS

Empresa Municipal
Parque Tecnológico de Sorocaba

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

APROVA O REGULAMENTO PARA DESPESAS COM A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AOS EMPREGADOS DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Nelson Tadeu Cancellara, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - O (s) empregado (s) da EMPTS que, a serviço, se deslocar da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou indenização de transporte, segundo critérios estabelecidos nesta Portaria.

Artigo 2º - O proposto não fará jus a diária:

I - quando as despesas forem custeadas pela instituição responsável pela realização do evento;

II - quando se deslocar dentro do município de Sorocaba;

III - quando não houver compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público ou correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego.

§ 1º Para o ressarcimento:

I - serão considerados documento hábeis para a comprovação das despesas realizadas, notas fiscais ou recibos que contenham descrição unitária e detalhada dos produtos consumidos e serviços prestados;

II - as passagens emitidas diretamente pelo proposto devendo observar os parâmetros previstos nos incisos I e II do artigo 10 desta Portaria;

§ 2º O ressarcimento deverá ser sempre autorizado pelo Presidente da EMPTS.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte, nos casos previstos nesta Portaria, serão definidos conforme as especificidades do local de destino e da necessidade do deslocamento, mediante autorização expressa do Presidente da EMPTS, observando os princípios da razoabilidade e modicidade.

Artigo 3º - O empregado da EMPTS instruirá os pedidos de diárias fazendo constar do processo de concessão as seguintes informações:

I - nome e o emprego;

II - a descrição detalhada do serviço a ser executado;

III - a indicação dos locais onde o serviço será executado;

IV - o período do deslocamento;

V - a indicação sobre o fornecimento, por outra instituição ou entidade, de alimentação, transporte urbano ou hospedagem no local da execução dos trabalhos;

Artigo 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinando-se a indenizar a proposto com despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único - Em caso de autorização para deslocamento em veículo próprio, terá direito à indenização por km rodado, no valor constante no Anexo I, correspondente às despesas realizadas com o deslocamento, mediante o preenchimento do formulário de solicitação de reembolso pela utilização de veículo próprio, constante no Anexo I, após verificada a compatibilidade com o trecho percorrido, ida e volta;

Artigo 5º A EMPTS poderá autorizar viagem, com pagamento de diárias e passagens, para pessoa física que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços não remunerados e cuja colaboração se revelar indispensável aos trabalhos desenvolvidos pela EMPTS, sendo os valores calculados pela Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com as especificidades do local de destino e da necessidade do deslocamento, observados os princípios da razoabilidade e da modicidade.

Parágrafo Único - Será devida ao colaborador/palestrante a percepção de diárias e passagem desde que a palestra não seja remunerada.

Artigo 6º - As diárias serão pagas antecipadamente ou até o prazo final do deslocamento proposto, mediante crédito em conta corrente, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos regulamentares, salvo nas seguintes situações:

I - em casos emergenciais, quando poderão ser pagas após o fim da viagem;

II - nos deslocamentos terrestres autorizados com menos de 5 dias úteis de antecedência da data da viagem;

Parágrafo Único - Tratando-se de cumprimento de missão sigilosa, a publicação e que trata o caput será realizada após finda a necessidade de manutenção do sigilo.

Artigo 7º - O efetivo deslocamento do proposto, bem como a atividade realizada deverão ser comprovados no prazo máximo de 30 dias contados da data do término da viagem, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Artigo 8º - O proposto devolverá as diárias não utilizadas ou aquelas creditadas fora das hipóteses autorizadas nesta Portaria, recebidas em excesso ou indevidamente, no prazo de 15 dias contados do seu retorno ou da data do início da viagem não realizada.

§ 1º - Quando a viagem for cancelada ou ocorrer adiamento superior a 15 dias ou sem previsão de nova data, o proposto devolverá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem, se for o caso, no prazo de 15 dias, a contar da data prevista da viagem.

§ 2º - Não havendo restituição do prazo previsto no caput, e após o devido processo administrativo, o proposto estará sujeito ao desconto do valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

§ 3º - A restituição dos valores recebidos a título de viagens internacionais deverá ser realizada em moeda brasileira, conforme a cotação do dia da emissão da Ordem Bancária respectiva.

Artigo 9º - As passagens nacionais serão concedidas nas seguintes modalidades:

I - aérea, a ser adquirida pela administração;

II - rodoviária, Ferroviária ou hidroviária, a ser adquirida preferencialmente pelo proposto e reembolsada posteriormente pela administração;

§ 1º Caso as cidades de origem ou destino não sejam atendidas por voo regular, o deslocamento poderá ser realizado em veículo oficial ou veículo próprio, autorizado pelo Presidente da EMPTS.

§ 2º - Ainda que haja disponibilidade de voo regular na sede do proposto este poderá optar pela utilização de veículo próprio, caso em que fará jus a indenização de que trata o anexo I, desde que, cumulativamente:

a) A distância entre as cidades de origem e destino não seja superior a 500 km, adotando-se a rota rodoviária de melhor percurso;

b) O custo total do deslocamento não seja superior ao que se teria com a utilização do transporte aéreo.

Artigo 11 - A emissão do bilhete aéreo deverá ser realizada considerando o horário e o período das atividades a serem desenvolvidas pelo proposto, o tempo de traslado, e a otimização do trabalho, observados os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve priorizar a menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente da empresa aérea prestadora do serviço.

II - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

§ 1º As solicitações de alterações de percurso, data ou horário do deslocamento aéreo deverão ser devidamente justificadas pelo proposto e somente serão efetuadas com a autorização do Presidente da EMPTS.

§ 2º - Não serão custeadas ou providenciadas quaisquer alterações de passagens emitidas, percurso, data ou horário de deslocamento, quando pretendidas no exclusivo interesse do proposto.

Artigo 10 - As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contada integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

§ 1º - Quando o afastamento para o exterior exigir pernoite em território nacional, porém fora da sede de exercício, será concedida diária nacional integral.

Artigo 11 - A EMPTS poderá autorizar viagem, com o pagamento de diárias e passagens, para pessoa física que deslocar para o exterior a fim de prestar serviços não remunerados e cuja colaboração se revelar indispensável aos trabalhos desenvolvidos pela EMPTS, observadas as disposições constantes desta Portaria.

Artigo 12 - As indenizações previstas nesta Portaria serão autorizadas por ato do Presidente da EMPTS, após parecer conclusivo do setor jurídico c/c administrativo e financeiro

Artigo 13 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria, o autorizador e o proposto.

Artigo 14 - As despesas elencadas nesta Portaria deverão respeitar o Princípio da Razoabilidade nos gastos públicos.

Artigo 15- Caberá ao Presidente da EMPTS dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas desta Portaria.

Artigo 16- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de outubro de 2025

NELSON TADEU CANCELLARA

Presidente da EMPTS

ANEXO I

VALORES DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO	
EMPREGO	VALOR POR QUILOMETRO
Todos os empregos	R\$ 0,04 UFESP

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda

Edital n.º 09/2025

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, na impossibilidade de entrega da correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus estabelecimentos não atenderem o disposto na legislação vigente:

Contribuinte/Razão Social:	Tamires Fernandes Leandro
Endereço:	Rua Mário de Campos Lima, n. 502
Processo:	82816/2025
Notificação SFPP nº 040/2025:	Recurso em primeira instância - INDEFERIDO

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção, para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda encontra-se na Rua General Antunes Gurjão, 267 – Vila Senger. Telefone para contato: 3229-5080.

Mike Lima Corrales
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício A. C. Campanati
Secretário

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL SLIA nº 12/2025

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, da emissão da Certidão de Cumprimento a Compensação Ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 21097/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA	BAIRRO DE REFERÊNCIA	TCRA-SLIA
2714/2003	José Ramos dos Santos	Rua Pedro Lombardi	Vila Mineirão	086/2025
6442/2014	Nelson Geronimo Andreotti	Rua Arlindo Previtali	Central Parque	280/2015
2509/2020	Benilde de Cássia Ramos da Silva	Rua Doutor Afonso Pereira do Prado	Jardim Maria Antonia Prado	279/2022
24402/2014	Luzia Mendes Rodrigues da Silva	Rua João Martini Netto	Residencial Deolinda Guerra	017/2015
336/2022	Jeferson Carmo de Souza	Rua Maria Aparecida Pereira Rossi	Jardim Boa Esperança	184/2022
4012/2019	Ronaldo Adriano de Souza	Rua Lourença Marianno Eduardo	Jardim Residencial Villa Borghesi	456/2024
29988/2022	Marcia Aparecida de Camargo	Avenida Paraná	Cajuru do Sul	79/2023

Sorocaba, 02 de outubro de 2025.
Seção de Licenciamento Ambiental
Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

PORTARIA SEMA Nº 30/2025

(Dispõe sobre a nomeação de servidores da SEMA como autoridades ambientais, sob a denominação de Agentes Fiscalizadores Ambientais e dá outras providências).

Alfeu Malavazzi Neto, Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017;

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA é órgão de coordenação, controle e execução da Política Ambiental Municipal, conforme Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012;

Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme § 1º do Art. 70 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, para apuração de infração à legislação ambiental, conforme Art. 17, §3º da Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados, lotados junto à SEMA como autoridades ambientais, sob a denominação de Agentes Fiscalizadores Ambientais, que além das atividades inerentes aos seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, agregarão as atribuições de, no exercício desses, fiscalizar, orientar, notificar, autuar, lavrar auto de infração ambiental, multar e instaurar processos administrativos, em conformidade com a Lei 12.156 de 16 de dezembro de 2019:

- Amanda Beatriz Domingues, mat. 594901
- Alice Takako Hirose, mat. 597579
- Nadine Michele Svab Santos, mat. 597580

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de outubro de 2025.



Alfeu Malavazzi Neto
Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Rua Santa Maria, nº 197 - Vila Hortência – CEP 18020-216 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3219-2280/3219-2299

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00141311/2025-32 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Elias Maluf, 1570 e 1540, Wanell Ville, com extensão total de 47,05 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 7 de outubro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obras

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Thiago Delmonde Ribeiro (interinamente)

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Mauricio Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

EDITAL SEDU/GS nº 05/2025

A Secretaria da Educação, pelo presente Edital, publica as instruções referentes a inscrição, ingresso e documentação para matrícula e transferência nas instituições educacionais que atendem Educação Infantil – Pré-Escola (parcial ou integral) para o ano letivo de 2026, em conformidade com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Nº 10.591 de 07 de outubro de 2013, Decreto nº 21.981, de 06 de outubro de 2015 e Decreto nº 24.476 de 14 de janeiro de 2019.

I – Da inscrição

1 – As inscrições referentes à oferta de vagas para as etapas Pré I (crianças nascidas entre abril de 2021 a março de 2022) e Pré II (crianças nascidas entre abril de 2020 a março de 2021) nas instituições educacionais municipais que atendem Educação Infantil – Pré-Escola, para o ano de 2026, **estarão abertas entre os dias 29 de outubro a 14 de novembro de 2025** para as crianças que se encontram fora da Rede Pública Municipal.

Escolas de Educação Infantil (Pré-Escola):

CEI/ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
02 - MARINA GROHMANN PROFA	RUA RODRIGUES ALVES, 619	VILA SANTANA	3233-1090
03 - ZIZI DE ALMEIDA DONA	DR. LUIZ MENDES DE ALMEIDA, 734	CERRADO	3221-1840
05 - ANTONIO AMABILE DR	RUA PANAMÁ, 186	BARCELONA	3232-2999
07 - FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	PRAÇA PIO XII, 100	SANTA ROSÁLIA	3212-1587
08 - MESSIAS RIBEIRO DE NORONHA CUNHA PROFA	PRAÇA VICENTE VANNUNCHI, S/Nº	VILA PROGRESSO	3233-1822
09 - PROF FERNANDO RIOS	RUA NICOLAU ELIAS TIBERECHAMYU, 200	JD ARCO IRIS	3222-1744
10 - EGLANTINA ROCCO PERLI	RUA JOAQUIM MACHADO, 732	APARECIDINHA	3225-2363
11 - TERCILLA FREIRE DONA	RUA JOAQUIM GONÇALVES GOMIDE, 127	JD BERMEJO	3221-6616
13 - ALUISIO ALMEIDA	RUA ANA GOMES CORREA, 25	BRIGADEIRO TOBIAS	3236-6075
14 - CARLOS REINALDO MENDES ENGENHEIRO	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 790	ÉDEN	3225-2032
15 - PROFA TEREZINHA LUCAS FERNANDES	AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 1166	CENTRO	3231-6295
17 - ISSA LATUF	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 242	JD. SANDRA	3231-2608
18 - MIGUEL CHEDA	RUA ATANÁSIO SOARES, 810	VILA FIORI	3231-2605
20 - VICTORIA SALUS LARA	RUA ALCINDO GUANABARA, 379	ÁRVORE GRANDE	3227-3081
21 - AURELIANO RODRIGUES	RUA SALVADOR STEFANELLI, 506	JD. ZULMIRA	3222-3748
22 - VICTOR PEDROSO DR	AV. BETSAIDA, 49	JD. BETANIA	3223-5301
25 - JORGE FREDERICO SCHEREPEL	RUA TCHECOSLOVAQUIA, 303	JD. EUROPA	3221-8843
26 - LUIZ DI SANCTIS	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 222	CENTRAL PARQUE	3221-3717
30 - MARIA PEDROSO BELLOTTI	RUA NELSON A. GOMES, 49	JD. SÃO PAULO	3222-0761
31 - VICTORIA HADDAD SAYEG	RUA JOSE MARTINEZ Y. MARTINEZ, 50	JD. GONÇALVES	3222-0761
36 - ABNEY MEDEIROS CARNEIRO DRA	RUA JOSE DE ANDRADE, 10	PQ. OURO FINO	3221-1174
38 - MARIA GARCIA VECINA	RUA JOAO GABRIEL MENDES, 381	VILA GABRIEL	3233-8782
39 - SHAAR HANEGEV	RUA PASCHOAL TÚLIO, 59	VILA COLORAL	3227-3704
40 - DUZOLINA BATIOLLA PAGLIATO DONA	RUA CAMPINAS, 260	JD IGUATEMI	3228-2675
41 - ANTONIO FRATTI	RUA MARIO ROMANO S/Nº	JD MARIA EUGÊNIA	3226-5469
43 - PROFA VERA LUCIA MOMESSO MALDONADO	RUA VICENTE CELESTINO, 201	JD GUTIERRES	3227-1311
44 - LUIZ RIBEIRO	RUA MOACIR NASCIMENTO, 475	VILA CARVALHO	3233-5066
45 - DIVA FERREIRA CORDEIRO	AV. DR ULISSES GUIMARÃES, 1011	PQ LARANJEIRAS	3226-4107
47 - BETTY SOUZA OLIVEIRA PROFA	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 109	IPANEMA DO MEIO	3221-5813
48 - ACHILLES KLOECKNER FREI	RUA JUVENAL DE PAULA SOUZA, 285	CAJURU DO SUL	3225-3466

50 - PROF ALIPIO GUERRA DA CUNHA	RUA DOS ITAPORANGUENSES, 116	JD IPIRANGA	3221-1841
51 - RUBENS VIEIRA	RUA JOSÉ JOAO MIRA DOMINGUES, 204	BRASILÂNDIA	3232-0423
52 - OLGA CHIBAU FORNAZIERO	RUA FRANCISCO LOUREIRO, 526	VILA MELGES	3232-6771
53 - BENJAMIN FELIPPE GRIZZI DR	RUA ANDRELINO DE SOUZA, 610	JD MARIA ANTONIA PRADO	3226-1086
54 - PROFA SONIA APARECIDA MACHADO	RUA DIOLINDO ALVES DA LUZ, 132	BAIRRO DOS MORROS	3227-1355
57 - JOAO SALERNO ENGENHEIRO	RUA JOSÉ VIRGILIO DA SILVA, 307	JÚLIO DE MESQUITA FILHO	3221-0887
77 - PROFA OLGA DE TOLEDO LARA	RUA JOAQUIM ROQUE DE OLIVEIRA, 366	VILA ASTÚRIAS	3236-6441
83 – MARIA CARMEM RODRIGUES SAKER	VALDENITO PEREIRA DE OLIVEIRA, 210	JD LENA (ÉDEN)	3325-3333
84 - OSMAR DE ALMEIDA	RUA ARISTIDES DE BARROS, S/Nº	SÃO GUILHERME	3226-5993
87 - CASSIO ROSA DR	RUA CHICO XAVIER, 45	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	3239-7991
88 – VERA APARECIDA GUARIGLIA DOS SANTOS	SUIANE CABRIADA DO NASCIMENTO, 12	JD. JOSANE	3225-3992
89 - ZILDA PEREIRA AGUILERA	AV. MANOEL CAMARGO SAMPAIO, 1119	JD. MARCELO AUGUSTO	3223-5685
90 - HELIO DEL CISTIA JUNIOR	RUA CLODOALDO CARLOS SILVA, S/Nº	JD. BONSUCESSO	3226-8552
91 - CELIA CANGRO MARQUES MENDES	RUA MICHEL AMARY, 183	JD. BOM JESUS	3213-8478
95 - ANGELA MARTINS VIEIRA	RUA ANTONIETA MENTONE ZACARIOTTO, 55	JD CALIFÓRNIA	3213-8613
96 – PROFª ADELAIDE PIVA DE LIMA	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, 1	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	3239-9770
99 - LARISSA DE FREITAS BORGES	RUA EDITE MAGANINI MATTEZI, 70	PQ SÃO BENTO	3213-2495
103 - PROF. JORGE MOYSES BETTI	RUA JOÃO RODRIGUES, 387	SOROCABA PARK	3228-1841
104 – JOSE CRESPO GONZALES, PREF.	JOSÉ ROSA FILHO, 128	JD. JOSANE	3218-6409
111 - IVAN GERBOVIC	RUA BRASIL, 50	CAJURU DO SUL	3225-3542
114 – FAUSTO FERREIRA TELLES	JOSE BAPTISTA DE CAMARGO,	JD. J S CARVALHO	3302-4172
ALFREDO METIDIERI COMENDADOR	RUA MANOEL LOURENÇO RODRIGUES, 591	VILA BARÃO	3202-2377
AMIN CASSAR PROF.	RUA PROF. ALBERTO ROSSI, S/Nº	JD SÃO CAMILO	3302-2101
ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES, PROFª	ALAMEDA DA FELICIDADE, 100	JD RENASCEER	3213-4017
AVELINO LEITE DE CAMARGO	AV. MONSENHOR MARIO CALAZANZ, 133	JD NOVA ESPERANÇA	3217-5552
BENEDICTO JOSE NUNES PROF.	RUA PADRE DOMENICO TRIVI, 129	PQ ESMERALDA	3321-2880
DIRCEU FERREIRA DA SILVA PROFESSOR	RODOVIA EMERENCIANO PRESTES DE BARROS, 8,2KM	CAGUAÇU	3293-1003
INES RODRIGUES CESAROTTI PROFESSORA	RUA MARIA MORENO TRUGILLANO S/Nº	JD. BONSUCESSO	3302-4932
JACI DOURADO MATIELLI	RUA JOSE BRANDÃO, 180	JD. MONTREAL	3202-4756
JOÃO BATISTA LARIZATTI JR	AV ANTONIO CARLOS ZUCULO, 900	ALTOS DO IPANEMA	-
JOAO FRANCISCO ROSA	ALAMEDA AUGUSTO SEVERO, 344	VILA ANGÉLICA	3213-6903
JOSE CARLOS FLORENZANO PROFESSOR	RUA VITOR CIOFFI DE LUCA, 800	JD SANTA ESMERALDA	3302-3847
LEDA THEREZINHA BORGHESI RODRIGUES	AV. IPANEMA, 5515	IPANEMA VILLE	3239-4762
MARIA DE LOURDES AYRES DE MORAES PROFA.	RUA VICENTE MIRANDA, 300	JD SANTA MARINA	3226-6354
MARIA DOMINGAS TOTORA DE GOES PROFA.	RUA LAURINDO DE BRITO, 180	VILA CAROL	3211-4660
MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO PROFA	RUA RUBENS PELLINI, 156	MINEIRÃO	3231-4804
MILTON SANTOS PROFESSOR	AV. ELIAS MALUF COM ESTRADA GEORGE OETERER	WANEL VILLE	3227-5911
NORMA JUSTA DALLARA PROFA.	RUA PROFª ENY APPARECIDA G. CHAGAS, 35	JD. SÃO CARVALHO	3226-6541
ODILLA CALDINI CRESPO	RUA JOÃO PEDRO LUZ, 260	RECREIO DOS SOROCABANOS	3233-9619
EM REVERENDO AUGUSTO DA SILVA DOURADO (PRÉDIO VINCULADO – IPORANGA 2)	AV HOLLINGSWORTH, 1252	IPORANGA	3224-3580
TEREZA CIAMBELLI GIANINI	AV. RIO CLARO, 350	NOVA SOROCABA	3223-6386

Importante:

O horário de atendimento para a realização da inscrição será das 08 às 17 horas.

2 – No ato da inscrição os pais ou responsáveis legais deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela instituição educacional e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento da criança;
 - Documento pessoal com foto dos pais ou responsáveis legais;
 - Comprovante de residência no município de Sorocaba, atualizado (de no máximo noventa dias), em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
- Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias ou;
 - Contrato de aluguel em vigor ou;
 - Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes: conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias ou;
 - Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3 - Os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a inscrição presencial em apenas **uma** instituição educacional de interesse e receberão um comprovante de inscrição.

4 - Após o encerramento do período supracitado, os pais e/ou responsáveis legais que não realizaram a inscrição, poderão fazê-la, na instituição mais próxima de sua residência a partir de fevereiro de 2026.

II – Da setorização dos inscritos

1 – Após o encerramento das inscrições, as instituições educacionais encaminharão à Secretaria da Educação o comprovante de inscrição e documentos dos candidatos inscritos para fins de setorização. A entrega da documentação deverá ser realizada até o dia 19/11/2025.

2 – Processada a setorização, a Secretaria da Educação informará às instituições educacionais a relação de alunos contemplados para efetivação da matrícula. As instituições educacionais deverão retirar no Protocolo SEDU, as fichas de inscrição acompanhado da documentação anexada.

3 – A divulgação de alunos contemplados também estará disponível no site da Secretaria da Educação: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/> no dia 28/11/2025.

III – Da Matrícula

1 – Os pais e/ou responsáveis legais deverão efetivar a matrícula na instituição educacional onde teve a vaga garantida entre os dias **01 a 05 de dezembro de 2025**.

2 - No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional as cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento da criança;
2. Comprovante residencial atualizado, em nome dos pais e/ou responsáveis legais;
3. Carteira de Vacinação atualizada;
4. Documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;
5. Comprovante judicial de guarda se for o caso;
6. Cartão do SUS da criança;
7. Comprovante de cadastro no Programa Bolsa Família (se participante);
8. Declaração de escolaridade da instituição educacional de origem, quando de outro município, estado ou país.
9. Foto 3x4

IV – Da Transferência

A solicitação de transferência para o Pré I ou Pré II deverá ser realizada na instituição educacional de desejo a partir de **08 de dezembro de 2025**.

Os pedidos de transferência serão atendidos por ordem de chegada. Caso a instituição possua a vaga para atender, poderá disponibilizá-la de imediato. Caso não seja possível a transferência nesse momento, os pais permanecerão em lista de espera; a partir de fevereiro de 2026 a instituição educacional iniciará o chamamento das solicitações de transferências.

V – Das Disposições Finais

1 – O atendimento à demanda da educação infantil – Pré-Escola deverá respeitar as idades a seguir:

Pré I - Nascidos entre abril de 2021 a março de 2022

Pré II - Nascidos entre abril de 2020 e março de 2021

2 – As vagas serão oferecidas para as crianças cujos pais e/ou responsáveis legais comprovem residir no Município de Sorocaba;

3 – No ato da inscrição implicará por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 21.981, de 6 de outubro de 2015;

4 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificados posteriormente acarretarão a nulidade do cadastramento;

5 – É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar;

6 – Documentos comprobatórios adicionais, poderão ser solicitados pela Secretaria da Educação;

7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

Sorocaba, 02 de outubro de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 69, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria da Educação comunica aos titulares de cargos de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II** que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção para o ano de 2025 – exercício 2026, obedecendo ao disposto na Instrução SEDU/GS nº 15/2025.

I – DAS ETAPAS DO CONCURSO

Os candidatos ao concurso de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

- 1 – Publicação da instrução e comunicado: **07/10/2025**
- 2 – Período de inscrição: **Das 09h do dia 09/10/2025 às 17h do dia 13/10/2025**, exclusivamente através da plataforma Google Forms, pelo link <https://forms.gle/SeexzXahXAvQqiZD7> 
- 3 – Publicação da classificação inicial: **07/11/2025**
- 4 – Recursos: **das 09h às 17h do dia 10/11/2025**, exclusivamente através da plataforma Google Forms pelo link <https://forms.gle/sakNko3Cdpq3adH67> 
- 5 – Publicação da classificação final e vagas iniciais e potenciais: **12/11/2025**
- 6 – Período para indicações e desistências: **das 09h do dia 13/11/2025 às 17h do dia 14/11/2025**, exclusivamente através da plataforma Google Forms pelo link <https://forms.gle/1vRpB4tC76zfn9Zo6> 
- 7 – Publicação da atribuição da vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I: **25/11/2025**
- 8 – Publicação da atribuição de vaga para o cargo de Professor de Educação Básica II: **25/11/2025**

II – FICAM FIXADAS AS SEGUINTE DATAS-LIMITE:

31/12/2024 – tempo de exercício.

01/10/2025 – vagas iniciais.

III – DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

Cabe ao candidato:

- 1 – Ler atentamente e obedecer às disposições contidas neste Comunicado e na Instrução SEDU/GS nº 15/2025, bem como eventuais normas complementares atinentes a este processo que forem publicadas.
- 2 – Inserir na plataforma Google Forms os documentos exigidos na Instrução SEDU/GS nº 15/2025, conforme cada etapa deste concurso de remoção.
 - 2.1 – Os documentos deverão ser inseridos exclusivamente em formato .PDF, sem cortes/falhas na área de impressão, sem rasuras e completos (frente e verso, se houver), em arquivo único, conforme item solicitado.
 - 2.2 – Para os cursos de pós-graduação lato sensu, os certificados deverão ser enviados acompanhados do respectivo histórico escolar.
- 3 – Efetuar a indicação das unidades para remoção ordenando-as conforme sua preferência, podendo utilizar mais de um formulário, caso necessário, devendo inseri-los em arquivo .PDF único.
- 4 – Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas, sendo que, no caso dos CEIs, a identificação da unidade se dará pelo número.
- 5 – Manter sob sua guarda os protocolos recebidos da plataforma Google Forms, conforme cada etapa deste concurso.
- 6 – Verificar com atenção se todos os documentos foram devidamente anexados na plataforma Google Forms, não sendo permitida a inclusão, complementação e/ou substituição de documentos após o encerramento do período de cada etapa do concurso de remoção.

V – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

Será efetuada por grupo de trabalho designado pelo Secretário da Educação.

VI – DAS VAGAS

- 1 – As vagas iniciais disponíveis serão identificadas e relacionadas pelo Diretor da Escola, retratando a realidade escolar, em documento encaminhado à Secretaria da Educação.
- 2 – Poderá haver proposta de extinção de classe na vacância. Neste caso, o professor removido não deixará vaga potencial e o Diretor de Escola deverá oficiar a ocorrência à Secretaria da Educação.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

(Disciplina o concurso de remoção para os titulares de cargos docentes, integrantes da carreira do magistério público municipal de Sorocaba, para o ano de 2025 – exercício 2026)

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 50 da Lei Municipal nº 4.599/1994 e alterações,

Instrui:

Art. 1º O concurso de remoção dos titulares de cargos docentes da carreira do magistério público municipal de Sorocaba obedecerá às disposições estabelecidas nesta Instrução e processar-se-á por concurso de títulos.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição dos docentes será efetuada através da plataforma Google Forms, conforme datas/horários e link dispostos no Comunicado SEDU/GS nº 69, de 07 de outubro de 2025, sendo:

- I - em caráter opcional para Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) estáveis e com lotação inicial (fixa);
- II - em caráter obrigatório para Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) potencialmente excedentes para o exercício 2026, bem como os excedentes nos exercícios 2024 e/ou 2025.

Parágrafo único. A inscrição do Professor de Educação Básica II (PEB II) será feita na disciplina na qual o cargo esteja vinculado, com o número de horas-aula semanais correspondentes à jornada de trabalho na unidade sede.

Art. 3º A inscrição para remoção será instruída com a seguinte documentação:

- I - requerimento preenchido pelo candidato diretamente na plataforma Google Forms, sob sua responsabilidade;
- II - títulos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 4º desta Instrução;
- III - termo de responsabilidade/veracidade referente aos dados e documentos/títulos apresentados (Anexo I desta Instrução).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos II e III deste artigo deverão ser inseridos na plataforma Google Forms exclusivamente no formato .PDF.

§ 2º Os documentos referidos no inciso II deste artigo deverão ser relacionados na ocasião da inscrição, devendo o candidato informar no campo destinado a este fim o nome do(s) curso(s) e sua respectiva carga horária, bem como o nome da instituição educacional de realização.

§ 3º Na ocasião da adesão ao processo de remoção de que trata esta Instrução o documento relativo ao inciso III é obrigatório, acarretando o indeferimento da inscrição do candidato caso não seja anexado ou seja inserido sem o preenchimento de todos os campos correspondentes e/ou sem assinatura, conforme as possibilidades previstas no artigo 29.

II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Os títulos e o tempo de serviço serão considerados conforme os valores a seguir especificados:

- I - tempo de serviço no vínculo atual, no magistério público municipal de Sorocaba, observada a data-limite a ser fixada: 01 ponto por dia de efetivo exercício;
- II - título de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado: 1.000 pontos por título validado;
- III - título de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado: 500 pontos por título validado;
- IV - cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 125 pontos por certificado validado.

§ 1º Para contagem do tempo de serviço serão consideradas as informações constantes no Relatório de Tempo de Serviço (RTS) atual, expedido pela Secretaria de Recursos Humanos (SERH/DPCONV) no ano de 2025.

§ 2º Não haverá necessidade de juntada do Relatório de Tempo de Serviço (RTS) na ocasião da inscrição, vez que o tempo de serviço de cada candidato será extraído do sistema informatizado diretamente pela DPCONV/SERH.

§ 3º Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que estejam relacionados à educação e/ou à natureza do cargo de origem, bem como atendam a Resolução CNE/CES nº 02, de 12 de fevereiro de 2014 (cadastro no e-Mec), assim como Resoluções MEC/CNE que estabelecem normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, em nível de especialização.

§ 4º Não serão aceitas declarações de conclusão de curso e/ou similares para fins da comprovação da titulação apresentada pelo candidato.

Art. 5º O candidato inscrito no concurso será classificado de acordo com os títulos apresentados e o tempo de serviço extraído posteriormente pela DPCONV/SERH, sendo considerada, para todos os efeitos, somente a última inscrição realizada na plataforma Google Forms.

Parágrafo único. Caso o candidato venha a realizar nova inscrição durante o período previsto, deverá certificar-se de anexar novamente a documentação prevista nos incisos II e III do art. 3º e no art. 8º desta Instrução.

Art. 6º Após o término do período de inscrições não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos relacionados à inscrição no presente concurso.

Art. 7º Compete à Secretaria da Educação publicar as listas classificatórias dos candidatos, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, na seguinte conformidade:

- I - Professor de Educação Básica I;
- II - Professor de Educação Básica II, por disciplina.

Art. 8º Para efeito de desempate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I - candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

II - candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

III - candidato com idade mais elevada;

IV - candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, considerada para esse fim a data do término das inscrições previstas nesta Instrução.

§ 1º A comprovação dos critérios estabelecidos nos incisos II e IV se fará mediante envio (no ato da inscrição, via Google Forms) de documento em formato .PDF que permita atestar as condições declaradas.

§ 2º Persistindo o empate após a análise dos critérios estabelecidos nos incisos I a IV caberá à Secretaria da Educação realizar o desempate através de sorteio.

III – DAS VAGAS E DA EXCLUSÃO

Art. 9º As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão:

- I - vagas iniciais: as existentes nas unidades escolares em decorrência de vacância de cargos e criação;
- II - vagas potenciais: a serem disponibilizadas pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.

§ 1º As vagas iniciais somente serão liberadas para atribuição após atendimento de titular de cargo excedente na unidade escolar que nos últimos dois anos 2023 e/ou 2024, mediante ata lavrada na unidade escolar, optou por retorno e que indicou a unidade escolar como primeira opção no formulário de indicação do concurso de remoção.

§ 2º A vaga potencial que se tornar disponível somente será liberada para atribuição aos candidatos inscritos no concurso após atendimento de titular de cargo excedente na unidade escolar que nos últimos dois anos (2023 e/ou2024), mediante ata lavrada na unidade escolar, optou por retorno e que indicou a unidade escolar como primeira opção no formulário de indicação do concurso de remoção, seguido do atendimento de titular de cargo potencialmente excedente na unidade escolar para o ano letivo de 2026, desde que o mesmo tenha indicado a atual unidade como primeira opção no formulário de indicação.

§ 3º O docente excedente nos exercícios de 2024 e/ou 2025 que não for atendido em sua primeira opção (retorno à unidade de origem), mas que for atendido em qualquer outra opção que tenha feito no formulário de indicação será considerado como removido, tendo exaurida a possibilidade de retorno através da ata registrada na ocasião da atribuição em 2023 e/ou 2024.

§ 4º O docente excedente nos exercícios de 2024 e/ou 2025 que não for atendido em sua primeira opção (retorno à unidade de origem) e nem em qualquer outra opção que tenha feito no formulário de indicação deverá participar de sessão de escolha de vagas remanescentes deste concurso de remoção, ocasião em que fixará nova sede de lotação para atuação a partir do exercício 2026, tendo exaurida a possibilidade de retorno através da ata registrada na ocasião da atribuição em 2023 e/ou 2024.

§ 5º O docente potencialmente excedente para o exercício 2026 que não for atendido em sua primeira opção (retorno à unidade de origem), mas que for atendido em qualquer outra opção que tenha feito no formulário de indicação será considerado como removido.

§ 6º O docente potencialmente excedente para o exercício 2026 que não for atendido em sua primeira opção (retorno à unidade de origem) e nem em qualquer outra opção que tenha feito no formulário de indicação deverá participar normalmente da atribuição na unidade atual, sendo que, confirmada sua condição de excedente, deverá participar de sessão de escolha de vagas remanescentes das atribuições das unidades escolares para o ano de 2026, momento em que definirá local para atuação em caráter provisório durante o ano letivo de 2026.

§ 7º O docente potencialmente excedente para o exercício 2026 que não indicou o retorno à unidade de origem como primeira opção e não foi atendido nas demais opções que tenha feito no formulário de indicação deverá participar de sessão de escolha de vagas remanescentes deste

concurso de remoção, ocasião em que fixará nova sede de lotação para atuação a partir do exercício 2026.

Art. 10 Caso o número de vagas iniciais ou potenciais que se tornarem disponíveis seja inferior ao número de docentes excedentes previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 9º, a preferência será exercida pelo professor que contar com o maior tempo de lotação na unidade pretendida, aplicando-se, em caso de empate, os critérios para desempate previstos no artigo 8º desta Instrução.

Art. 11 As vagas potenciais e iniciais serão publicadas após o período de avaliação dos títulos e da classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º A Secretaria da Educação poderá suprimir vagas potenciais quando a unidade escolar não mais comportar o cargo.

§ 2º Na publicação a que se refere o caput deste artigo não serão computadas as vagas potenciais suprimidas.

Art. 12 Serão consideradas vagas iniciais para Professor de Educação Básica II o mínimo de 14 (quatorze) horas-aula semanais livres relacionadas pelo Diretor de Escola.

Art. 13 As vagas iniciais disponíveis para o concurso serão identificadas e relacionadas pelo Diretor de Escola, observada a data-limite.

Parágrafo único. As vagas identificadas e relacionadas conforme este artigo serão confirmadas pela Secretaria da Educação e publicadas no jornal “Município de Sorocaba”.

IV – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

Art. 14 Publicada a classificação final, o candidato inscrito no concurso deverá indicar as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

§ 1º As indicações de unidades de que trata este artigo serão feitas através da plataforma Google Forms, conforme prazos e link dispostos no Comunicado SEDU/GS nº 69, de 07 de outubro de 2025, bem como do envio do formulário específico para este fim (Anexo II desta Instrução), em formato .PDF, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

§ 2º Para fins de preenchimento do formulário de indicação, no caso dos CEI, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o(s) número(s) da(s) unidade(s) pretendida(s), sendo este(s) o(s) considerado(s) para efeitos da atribuição.

§ 3º Para fins da atribuição somente será considerada a última inserção do Anexo II realizada pelo candidato na plataforma Google Forms.

Art. 15 Serão vedadas inclusões, exclusões, substituições e retificações após o prazo de envio do documento de indicação estabelecido no Comunicado SEDU/GS nº 69, de 07 de outubro de 2025.

Art. 16 O candidato que optar pela desistência do concurso de remoção deverá formalizar tal ato através da plataforma Google Forms, conforme prazos e link dispostos no Comunicado SEDU/GS nº 69/2025, bem como do envio do formulário específico para este fim (Anexo III desta Instrução), em formato .PDF, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

Art. 17 Todos os Professores de Educação Básica I e os Professores de Educação Básica II abrangidos pelos incisos I e II do Art. 2º desta Instrução poderão indicar todas as vagas iniciais e potenciais do processo, conforme ordem de preferência.

Art. 18 O Professor de Educação Básica II deverá optar por, no mínimo, 14 (quatorze) até o máximo de 26 (vinte e seis) aulas semanais, observado o total de aulas da(s) unidade(s) escolar(es) indicada(s), na seguinte conformidade:

I - de 14 a 18 aulas semanais;

II - de 19 a 22 aulas semanais;

III - de 23 a 26 aulas semanais.

§ 1º O professor deverá indicar a escola em quantas jornadas tiver interesse, por ordem de preferência.

§ 2º A jornada efetiva compreendida entre os intervalos indicados será definida na unidade escolar, no processo de atribuição de aulas para o exercício no ano letivo seguinte.

Art. 19 Os Professores de Educação Básica I que ingressaram após a publicação da Lei nº 8.119/2007 e possuem uma única habilitação deverão observar rigorosamente em suas indicações escolas que atendam unicamente a etapa de ensino (educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental) para qual está habilitado.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput, a ser verificada no momento da atribuição de turmas/classes/aulas para o ano letivo de 2026, acarretará a necessidade de escolha de nova unidade escolar para atuação no ano letivo de 2026 e que atenda a habilitação do candidato, considerando-se, para tanto, as vagas eventualmente disponíveis após a sessão de escolha de vagas remanescentes do processo de remoção de que trata esta Instrução, de forma a fixar sua nova sede, ou, na inexistência destas, atuação em caráter provisório em vagas relativas a

substituições de docentes efetivos que estejam afastados temporariamente do trabalho/função.

Art. 20 Publicada a classificação final, os candidatos que não observarem os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução serão considerados desistentes do concurso de remoção, exceto os abrangidos pelo inciso II do artigo 2º que, obrigatoriamente, participarão da sessão de escolha de vagas remanescentes deste concurso de remoção, de modo a fixar sede, sendo que, no caso dos excedentes nos exercícios 2024 e 2025, terão exaurida a possibilidade de retorno à unidade origem manifestada na ata da atribuição em 2023 e/ou 2024.

V – DA ATRIBUIÇÃO

Art. 21 Efetivada a publicação da classificação final dos inscritos, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

Parágrafo único. Após o atendimento dos docentes excedentes nos exercícios 2024 ou 2025 e/ou potencialmente excedentes para o exercício 2026, desde que tenham indicado o retorno à unidade de origem como primeira opção, a atribuição seguirá a ordem da classificação final, respeitando-se a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato.

Art. 22 Após a atribuição da vaga não será permitida ao candidato desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo único. O docente removido será considerado como lotado na nova unidade escolar a partir de 04/02/2026.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A remoção de que trata esta Instrução poderá ser requerida por docentes licenciados, afastados de seus cargos ou com restrição médica.

Art. 24 Também poderão participar do concurso de remoção 2025/2026 os docentes que estiverem atualmente em cumprimento de estágio probatório, desde que tenham participado de sessão de escolha de vagas remanescentes nos anos de 2023 ou 2024 e que não tenham se removido voluntariamente após a fixação de lotação.

Parágrafo único. Os docentes que estão cumprindo o período de estágio probatório e que ingressaram em vaga de lotação fixa, mas que já se removeram para outra unidade devido à participação voluntária nos concursos de remoção anteriores, não poderão participar do presente concurso (2025/2026).

Art. 25 O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinares do concurso, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. Os títulos e demais documentos inseridos pelo candidato na plataforma Google Forms devem, obrigatoriamente, estar em formato .PDF, bem como legíveis, sem cortes/falhas na área de impressão e completos (frente e verso, se houver), sob pena de serem desconsiderados na ocasião da análise.

Art. 26 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição, sendo a responsabilidade legalmente apurada.

Art. 27 A interposição de recursos relativos às inscrições e à classificação inicial deverá ser realizada através da plataforma Google Forms conforme data, horário e link estabelecidos no Comunicado SEDU/GS nº 69, de 07 outubro de 2025, devendo a autoridade recorrida decidir em até 01 (um) dia útil, a contar da data da petição.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação, após o período de recurso, fará publicar as listas finais de classificação dos candidatos.

Art. 28 Os recursos, para efeito do disposto nesta Instrução, não terão efeitos suspensivos.

Art. 29 Para fins do disposto nesta Instrução, no que se refere às assinaturas a serem realizadas pelos candidatos nos Anexos I, II e III, serão admitidas as efetuadas manualmente (manuscritas), em formato digital ICP-Brasil ou com a utilização do GOV.BR.

Art. 30 Os candidatos deverão observar o Decreto Municipal nº 22.235/2016, que dispõe sobre acumulações de cargos na Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Os docentes com acúmulos de cargos deferidos nas atuais unidades escolares, removidos voluntariamente, participarão da atribuição de turmas/classes/aulas nas unidades escolares de destino e estarão sujeitos aos critérios estabelecidos durante o processo, bem como a possibilidade de incompatibilidade de horários para acúmulo de cargos no ano seguinte.

Art. 31 O candidato removido deverá participar da atribuição de turmas/classes/aulas, de acordo com normas estabelecidas em Instrução específica.

Art. 32 As jornadas dos Professores de Educação Básica I removidos para as unidades escolares que atendem crianças em período parcial e integral serão definidas na unidade escolar, no processo de atribuição de aulas para o exercício no ano letivo seguinte.

SEDU

Secretaria da Educação

Art. 33 Os Professores de Educação Básica I e os Professores de Educação Básica II que ingressaram na condição de lotação inicial provisória deverão participar de sessão de atribuição de escolha de vagas remanescentes deste processo, de acordo com Instrução específica a ser publicada.

Art. 34 Os docentes abrangidos pelo inciso II do Art. 2º desta Instrução que não efetuarem a inscrição e demais procedimentos relativos a este concurso de remoção deverão participar de sessão de escolha de vagas remanescentes deste mesmo concurso, ocasião em que fixarão nova sede de lotação para atuação a partir do exercício 2026.

Art. 35 O candidato deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas nesta Instrução e Instruções complementares, sob pena de responsabilidade.

Art. 36 A Secretaria da Educação poderá baixar Instruções complementares, bem como designar grupo de trabalho específico para o cumprimento desta Instrução.

Art. 37 Os casos omissos serão submetidos à análise e deliberação do Secretário da Educação.

Art. 38 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, em decorrência de minha participação no Concurso de Remoção 2025/2026 para os Professores de Educação Básica I e II do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba, declaro que:

1. Todos os dados prestados e documentos inseridos na plataforma Google Forms, conforme cada etapa deste concurso de remoção, são autênticos e verdadeiros.
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pela autenticidade/veracidade dos documentos anexados.
3. Estou ciente de que a falsidade ou a inautenticidade das informações e dos documentos acima mencionados implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, bem como dispostas na Lei Municipal nº 3.800/91 ou qualquer outra legislação eventualmente aplicável.

Sorocaba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DESISTÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

Eu, _____,
matrícula _____, ocupante do cargo de _____,
lotado no (a) _____,
venho solicitar desistência do Concurso de Remoção 2025, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 15, de 07 de outubro de 2025.

Sorocaba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

INDICAÇÃO – REMOÇÃO PEB I E II 2025

PROFESSOR EXCEDENTE (CONSIDERAR O EXERCÍCIO DE 2024 e 2025): SIM ☐ NÃO ☐

Nome Completo (por extenso)

Matrícula

Nº. de classificação _____

Cargo

Unidade Escolar Sede

ESCOLAS INDICADAS EM ORDEM PREFERENCIAL

ORDEM PREFERENCIAL	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	SOMENTE PEB II	
		ASSINALAR UMA COLUNA POR LINHA 14 a 20 aulas semanais (sem HTP)	21 a 26 aulas semanais (sem HTP)
TOTAL DE INDICAÇÕES (informar somente na última folha)			

Observação: O professor deverá indicar a escola em quantas jornadas tiver interesse, por ordem de preferência.
Declara estar ciente da Instrução SEDU/GS nº 15/2025, que regulamenta o concurso, e estar de acordo com as normas que regem a remoção, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 267/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a VALDIRENE APARECIDA NICOLAU NÓBREGA ANTUNES, matrícula 457502, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição pela regra do Magistério em cumprimento à Decisão Judicial, Transitada em Julgado, processo nº 1030202-14.2022.8.26.0602, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, desde 01/12/2023, em SUBSTITUIÇÃO à Portaria SPAB nº 296/2023.
Sorocaba, 03 de outubro de 2025.
FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 268/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ALESSANDRA LOPES JAMAS, matrícula 435428, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição pela regra do Magistério em cumprimento à Decisão Judicial, Transitada em Julgado, processo nº 1008965-84.2023.8.26.0602, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, desde 01/07/2022, em SUBSTITUIÇÃO à Portaria SPAB nº 164/2022.
Sorocaba, 03 de outubro de 2025.
FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 269/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LÚCIA FLORINDO DA SILVA MARIANO, matrícula 457430, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição pela regra do Magistério em cumprimento à Decisão Judicial, Transitada em Julgado, processo nº 1042457-38.2021.8.26.0602, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, desde 01/06/2024, em SUBSTITUIÇÃO à Portaria SPAB nº 123/2024.
Sorocaba, 03 de outubro de 2025.
FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

SEDE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 127.558/2025-46
Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.
Doador: Pyero da Silva Tavalazzi
Objeto: PALESTRA “NEGÓCIOS EXPONENCIAIS” A SER MINISTRADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO (CRE), LOCALIZADO NA RUA ARTUR CALDINI, 177 – JARDIM SAIRA - SOROCABA/SP
Data: 19 de setembro de 2025
Para consulta da íntegra do termo, acesse o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sorocaba, item “Outras Doações Recebidas”. Link para acesso: <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br>
19 de setembro de 2025
Bruno Santana
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO
Processo administrativo nº 3552205.404.00130250/2025-88
DOADORA: CASA DE CARNES E MERCEARIA SÃO BENTO LTDA.
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
OBJETO: DOAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E RECREAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS
Sorocaba/SP, 12 de setembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS
Processo administrativo nº 3552205.404.00042929/2025-11
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: LIANE MARAGATTO BELINQUE
OBJETO: DOAÇÃO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) QUILOS DE ALIMENTOS
Sorocaba/SP, 30 de setembro de 2025
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO
Processo administrativo nº 3552205.404.00127081/2025-07
DOADORA: LICITI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOROCABA LTDA.
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
OBJETO: DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS
Sorocaba/SP, 15 de setembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS
Processo administrativo nº 3552205.404.00117054/2025-18
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: MARLON STANKOWICH
OBJETO: DOAÇÃO DE 1.546 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS) QUILOS DE ALIMENTOS.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DOTERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO
Processo administrativo nº 3552205.404.00125124/2025-10
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: 2CARE OPERADORA DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE
Sorocaba/SP, 16 de setembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DOTERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO
Processo administrativo nº 3552205.404.00125124/2025-10
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: 2CARE OPERADORA DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE
Sorocaba/SP, 16 de setembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Sorocaba

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS
Processo administrativo nº 3552205.404.00125124/2025-10
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: 2CARE OPERADORA DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE DOCES
Sorocaba/SP, 16 de setembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo administrativo nº 3552205.404.00126684/2025-83
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADOR: HENRI JOSÉ ARIDA
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA NOIVOS INSCRITOS NO CASAMENTO COMUNITÁRIO
Sorocaba/SP, 19 de setembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

URBES

Trânsito e Transporte

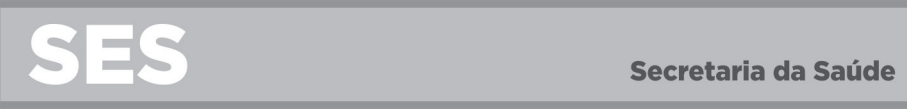
Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Extrato do Contrato nº 39/23
Processo nº 703/23
Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 39/23 - Contratação de operadora de planos de saúde privados de assistência médico-hospitalar, para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos, terapias, assim como todos os demais procedimentos, serviços e exames previstos e aprovados pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, destinados aos empregados da URBES e seus dependentes.
Prazo: 01/09/25 a 31/08/28
Reajuste: Fica o contrato nº 39/23, reajustado em 7% (sete por cento) do seu valor atual por faixa etária, de acordo com a Clausula Quarta do mesmo instrumento.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: AMHE MED Assistência à Saúde Ltda.
Nome Fantasia: AMHE MED
CNPJ: 29.174.910/0001-72
Valor: Sem valor (descontado diretamente na folha de pagamento dos funcionários).
Assinatura: 29 de agosto de 2025.
Sorocaba, 07 de outubro de 2025.
Reginaldo Leite
Gerente de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS
Extrato de Termo de Convênio
SEI 3552205.404.00018343/2025-35
OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Centro de Referência do Autismo e de Ensino Profissional Neurodiverso - TEA-NEUROLINK, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de convênio para oferecer serviço especializado de avaliação Interdisciplinar do Neurodesenvolvimento para 50 crianças com a faixa etária de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias, acolhimento e orientação de manejo para os familiares e emissão de relatório clínico.
Vigência: 07/10/2025 a 06/05/2026
Divisão de Administração de Convênios
Secretaria da Saúde



Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:
1-Processo nº. 3552205.404.00007533/2024-46
Fundação São Paulo
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de Sanabta Carolini Kumabe
DEFERIDO
2-Processo nº. 3552205.404.00100119/2025-96
Anna Nery Emergências Médicas Ltda
UTI móvel
Rua Doutor Américo Figueiredo, 3585 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Kleber Lopes Vasconcelos
DEFERIDO
3-Processo nº. 3552205.404.00039391/2025-67
Prefeitura Municipal de Sorocaba - Centro de Saúde Maria Eugênia
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Mário Romano, 264 - Jardim Maria Eugênia, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Reinaldo José Gianini
INDEFERIDO
4-Processo nº. 3552205.404.00000258/2024-30
DB - Diagnósticos e Análises Clínicas Ltda
Laboratórios clínicos
Rua Alceste Del Cistia, 108 - Retiro São João, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Andreia Coutinho de Miranda Vidal
DEFERIDO
5-Processo nº. 3552205.404.00104406/2025-75
Victoria Regina Dias Parra
Clínicas e residências geriátricas
Estrada José Celeste, 4120 - Morros, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Felipe Ricardo Leite Antunes
DEFERIDO
6-Processo nº. 3552205.404.00013727/2024-81
Drogaria Suan Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 300 - Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Athos Raposo Vidal de Faria
DEFERIDO
7-Processo nº. 3552205.404.00001531/2024-43
Drogaria Suan Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 300 - Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Ronaldo Duarte Vasconcellos
DEFERIDO
8-Processo nº. 3552205.404.00041316/2025-66
Drogaria D.J Andrade Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Coronel Nogueira Padilha, 2536 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Thalita Dias Garcia
DEFERIDO
9-Processo nº. 3552205.404.00052237/2025-81
Thiago Milton de Toledo
Clínicas e residências geriátricas
Rua Stella Rodini Marques de Lima, 67 - Vila Colorau, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Caroline Felipe Fiorucci
DEFERIDO
10-Processo nº. 3552205.404.00019678/2024-90
Recanto Vida Familiar Ltda
Clínicas e residências geriátricas
Rua Professora Maria de Lourdes Bastos Martini, 227 - Jardim Itinga, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Caroline Felipe Fiorucci
DEFERIDO
11-Processo nº. 3552205.404.00009733/2025-14
Drogaria Itavuvu Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Itavuvu, 2649 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Ingrid Cris Antunes Fogaça
INDEFERIDO
12-Processo nº. 3552205.404.00010663/2025-47
Município de Sorocaba - UBS Mineirão
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Tenente Érico de Oliveira, 110 - Vila Mineirão, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Reinaldo José Gianini
DEFERIDO
13-Processo nº. 3552205.404.00060705/2025-91
Drogal Farmacêutica Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Washington Luiz, 23 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Elizete Mendes da Silva Almeida
DEFERIDO
14-Processo nº. 3552205.404.00041188/2024-70
Gastroclínica Serviços Médicos Sorocaba Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Frontino Alexandrino Freire, 400 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Igor Antunes Marchetti
DEFERIDO
15-Processo nº. 3552205.404.00028044/2024-28
Município de Sorocaba - UBS Maria do Carmo
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 727 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Alexandre Ascencio
DEFERIDO
16-Processo nº. 3552205.404.00007297/2025-49
Município de Sorocaba - UBS Jardim Carandá
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua José Jesus Infanti, 240 - Jardim Carandá, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Luciana Rodrigues Kaczynski
DEFERIDO
17-Processo nº. 3552205.404.00037710/2025-08
Orthotrauma Ortopedia e Traumatologia Ltda
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Rua Cláudio Manoel da Costa, 212 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Edmílson Balera
DEFERIDO
18-Processo nº. 3552205.404.00017879/2024-52
Município de Sorocaba - UPH Leste
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Rua Coronel Nogueira Padilha, 2585 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Giovanna Alves Santos
DEFERIDO
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Andreia Ribeiro Costa
DEFERIDO
19-Processo nº. 3552205.404.00037865/2024-55
HGR Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
Rua Comandante Salgado, 1295 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Rogério de Carvalho Pereira
DEFERIDO
20-Processo nº. 3552205.404.00000359/2024-19
A. Ferreira Eava Balbino Farmácia Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Maria de Fátima Faria, 13 - Parque São Bento, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Elisângela Caetano
DEFERIDO
21-Processo nº. 3552205.404.00007347/2024-15
Biolabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Avenida Barão de Tatuí, 560 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Adalberto Montanhini Júnior
DEFERIDO
22-Processo nº. 3552205.404.00037070/2024-47
IDS Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda
Laboratórios clínicos
Avenida Comendador Pereira Inácio, 950 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

SES

Secretaria da Saúde

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Flávia Cristina Cardoso Carvalho
DEFERIDO
23-Processo nº. 3552205.404.00013892/2024-32
Medical Chizzolini Ltda
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Rua Henrique Fiore, 63 - Vila Fiori, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Daniella Sales de Paula
DEFERIDO
24-Processo nº. 3552205.404.00001432/2025-42
Município de Sorocaba - UBS Escola
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Avenida Comendador Pereira Inácio, 500 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Priscilla Cecília Mendes Bartocci
DEFERIDO
25-Processo nº. 3552205.404.00002480/2025-58
Fadi Serviços Médicos Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Bernardo Guimarães, 105 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Fabiana da Costa Marcolini
DEFERIDO
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Diovano Paust de Oliveira
DEFERIDO
26-Processo nº. 3552205.404.00041892/2024-22
Município de Sorocaba - UBS Vila Haro
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Aristides da Silva Lobo, 379 - Vila Haro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Priscilla Cecília Mendes Bartocci
DEFERIDO
27-Processo nº. 3552205.404.00029915/2025-10
Guedes Condomínio Para Idosos Ltda
Clínicas e residências geriátricas
Rua Professora Zélia Dulce de Campos Maia, 181 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de PATRÍCIA SOARES BELLEGARDE
DEFERIDO
28-Processo nº. 3552205.404.00031796/2025-57
Macer Droguistas Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Avenida São Paulo, 1134 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Edneide Emilia da Cruz
DEFERIDO
29-Processo nº. 3552205.404.00008715/2024-34
Macer Droguistas Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida São Paulo, 1134 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Rafaelle Roberto da Silva
DEFERIDO
30-Processo nº. 3552205.404.00001289/2024-16
Orgânica Farmácia Eireli
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Rua da Penha, 1444 - Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Cristiane Arruda Mariano Vieira
DEFERIDO
31-Processo nº. 3552205.404.00038947/2024-17
Integral Saúde Serviços Médicos Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 85 - Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Tulio de Vasconcellos Barbosa
DEFERIDO
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção
Em 07/10/25
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que nesta **quarta-feira (08/10/2025)** a reunião colegiada será às **15h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

Seguem as informações da pauta:

COLEGIADO

1. Ofício VII nº 04/2025 – Pedido de destinação de recursos;
2. Comissão Comitê de Participação dos Adolescentes;
3. Convite CONDECA;
4. Assuntos Diversos.

*Das 14h00 às 15h00 reunião das comissões *

Ana Cristina Vaz Pinheiro
Presidente CMDCA - Sorocaba

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2009 / 004.808-3	Vossoroca do Brasil Projetos Imobiliários Ltda	Rafael Pinheiro Bagatim

Sorocaba, 07/10/2025.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO

Processo CPL nº. 445/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 132/2019
Contrato: SIAM nº. 591/2020
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração das unidades de saúde do município de Sorocaba.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: T T TECH - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO DON-TOLÓGICO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ: 09.599.701/0001-63
Assunto: Fica o contrato celebrado em 22/12/2020, suprimido em aproximadamente 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 13.894,20 (treze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
<https://abre.ai/mr3m>
Camila Martins Mendes Machado
Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 212/2025

Evandro Bueno da Silva, Secretário de Gabinete Central (interino) AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 99/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Mesas e Gaveteiros - Secretaria de Gabinete Central. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP (NOME FANTASIA: SOROMÓVEIS) - CNPJ: 00.452.422/0001-06, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. <https://abre.ai/nkII> PNCP Sorocaba, 7 de outubro de 2025
EVANDRO BUENO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE CENTRAL(INTERINO)

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025 - CPL Nº. 221/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA PARA OS ALOJAMENTOS DOS ATLETAS DURANTE OS 87º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR - REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00 do dia 24/10/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 24/10/2025 às 09:30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/fSplz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de outubro de 2025. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025 - CPL Nº. 162/2025, destinado ao Registro de Preços de Medicamentos a Pacientes com Patologias diversas para o Cumprimento de Mandados Judiciais. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 21/10/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 21/10/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e (PNCP) <https://acesse.one/o2sap>, pelo fone (15)3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de Outubro de 2025. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025 - CPL Nº. 231/2025, destinado à CONTRATAÇÃO DE VAGAS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM CLÍNICA GERIÁTRICA - ILPI, COM DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA DE SAÚDE. O limite para o recebimento da proposta e dos documentos de habilitação no site <https://bnccompras.com> será até às 09:00 horas do dia 09/10/2025 e a Abertura da Sessão será dia 23/10/2025 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bitlybr.com/d5> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de outubro de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

1º TERMO ADITIVO QUALITATIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 537/2021
Modalidade: Concorrência Pública nº 029/2021
Contrato SIM: 047/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE (PONTE) COMPODO O COMPLEXO VIÁRIO DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS PARQUE SÃO BENTO E RESIDENCIAL CARANDÁ (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL).
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: CONSÓRCIO LIGAÇÃO SÃO BENTO CARANDÁ - CNPJ 55.689.268/0001-74
Assunto: Fica formalizada a alteração qualitativa no contrato celebrado em 20/02/2025, para alteração da constituição do Consórcio Ligação São Bento Carandá, onde retiram-se do Consórcio as empresas HB20 Construções Ltda, CNPJ 15.482.315/0001-90 e Oestevale Pavimentação e Construções Ltda, CNPJ 06.931.094/0001-07, sendo admitida a empresa Construtora Etama Ltda, CNPJ 03.867.171/0001-00.
Fica também alterada a cláusula 3.4. Representação, com a exclusão da Sr. Franco Ohnuki (Sócio Administrador - Oestevale), e o Sr. Luciano Guimarães Tebar (Sócio Administrador – HB20) e inclusão do Sr. Jorge Luis Bonfim Leite (Sócio Diretor - Etama) e Sr. Gustavo Padovani Valarini (Coordenador de Obras – Etama).Fica também alterada a cláusula 3.5. Responsável Técnico, com a exclusão da Sra. Evelyn Renata do Nascimento Lobo (Engenheira Civil – Casamax), Sr. Renato Antunes de Siqueira (Engenheiro Civil – Oestevale), o Sr. Maurício Ohnuki (Engenheiro Civil – Oestevale) e Sr. Gustavo Rodrigues de Souza (Engenheiro Civil – HB20) com a inclusão do Sr. José Eduardo Magalhães Gonçalves (Engenheiro Civil – Etama), Sr. Mateus Brizack Gonçalves (Engenheiro Civil – Etama), Guilherme Braga Oliveira (Engenheiro Civil – Etama), Sr. Gustavo Padovani Valarini (Engenheiro Civil – Etama) e Solênio Augusto Araújo (Engenheiro Eletricista – Etama).
Fica ainda alterada a cláusula 3.6. Especialista Ambiental, com a exclusão do Sr. Ivo Sadao Massunari (Engenheiro Civil), e inclusão da Sra. Giane Lima Leite (Engenheira Ambiental) e Sr. Juan Tarsis Gimenes de Almeida (Engenheiro Ambiental).Fica formalizado o reajuste de aproximadamente 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) referente ao mês base janeiro/2024.
<https://tinyurl.com/3ehus24w>
Cristina Eide Roque
Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 095/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM AGULHAS, OBJETO DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 61.613.881/0001-00
Item 01 – SERINGA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 100UI C/AG (8 X 0,30 MM).
Marca: SR
Modelo: P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 100UI C/AG (8 X 0,30 MM)
Preço unitário: R\$ 0,18.
Quantidade: 50.000 peça.
Item 02 - SERINGA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 50UI C/AG (6 X 0,25 MM)
Marca: SR
Modelo: P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 50UI C/AG (6 X 0,25 MM)
Preço unitário: R\$ 0,18.
Quantidade: 70.000 peças.
Item 03 - SERINGA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 50UI C/AG (8 X 0,30 MM)
Marca: SR
Modelo: P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 50UI C/AG (8 X 0,30 MM)
Preço unitário: R\$ 0,18.
Quantidade: 4.500.000 peças.
<https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 110/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SONDA URETRAL DE DUAS VIAS, OBJETO DE NATUREZA COMUM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / HOSPILAR (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 26.234.900/0001-97
Item 02 – SONDA URETRAL DUAS VIAS N. 12
Marca: WELL LEAD
Modelo: PEÇA
Preço unitário: R\$ 2,9800
Quantidade: 200 peças.
Item 03 – SONDA URETRAL DUAS VIAS N. 14
Marca: WELL LEAD
Modelo: PEÇA
Preço unitário: R\$ 2,8400
Quantidade: 600 peças.
Item 04 – SONDA URETRAL DUAS VIAS N. 16
Marca: WELL LEAD
Modelo: PEÇA
Preço unitário: R\$ 3,1300
Quantidade: 1.500 peças.
Item 05 – SONDA URETRAL DUAS VIAS N. 18
Marca: WELL LEAD
Modelo: PEÇA
Preço unitário: R\$ 3,4400
Quantidade: 1.200 peças.
Item 06 – SONDA URETRAL DUAS VIAS N. 20
Marca: WELL LEAD
Modelo: PEÇA
Preço unitário: R\$ 3,7100
Quantidade: 1.700 peças.
Item 07 – SONDA URETRAL DUAS VIAS N. 22
Marca: WELL LEAD
Modelo: PEÇA
Preço unitário: R\$ 2,6890
Quantidade: 1.200 peças.
<https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 204/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – ITEM 03.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 07.569.029/0001-38
Item 03 - DIETA ENTERAL FRESUBIN ENERGY FIBRE 1.5
Marca: FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ml
Modelo: 1000ml + Fracionador
Preço unitário: R\$ 53,00
Quantidade: 540 litros
<https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 204/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – ITENS 01 E 02.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / NUTRIPORT (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 03.612.312/0001-44
Item 01 - DIETA CETOGENICA - MJ
Marca: KETOCAL - DANONE
Modelo: Lata 300 Gramas
Preço unitário: R\$ 318,00
Quantidade: 72 Latas
Item 02 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA
Marca: APTANUTRI SOJA - DANONE
Modelo: Lata 800 Gramas
Preço unitário: R\$ 72,00
Quantidade: 36 Latas
<https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 302/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS, OBJETOS DE NATUREZA COMUM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 01, 06, 08, 09 E 10.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21
Item 01 – PINÇA CHERON DESCARTÁVEL
Marca: KOLPLAST
Preço unitário: R\$ 1,60.
Quantidade: 1.000 unidades.
Item 06 – ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5,0 M
Marca: MEDI HOUSE
Preço unitário: R\$ 4,66.
Quantidade: 2.500 pacotes.
Item 08 – ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P
Marca: KOLPLAST VAGISPEC
Preço unitário: R\$ 0,96.
Quantidade: 20.000 unidades.
Item 09 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M
Marca: KOLPLAST VAGISPEC
Preço unitário: R\$ 1,04.
Quantidade: 4.000 unidades.
Item 10 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G
Marca: KOLPLAST VAGISPEC
Preço unitário: R\$ 1,18.
Quantidade: 1.000 unidades.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 305/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OS QUAIS CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME – ITEM 08.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 12.889.035/0002-93
Item 08 - LORATADINA 10MG
Marca/Fabricante: LORATAMED 10 MG / CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
Preço unitário: R\$ 0,0588
Quantidade: 775.000 comprimidos.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 321/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 118/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 11.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LABORATÓRIO CRISTÁLIA (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86
Item 11 - LEVOME PROMAZINA GOTAS
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA / CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.
Preço unitário: R\$ 10,79
Quantidade: 10.000 frascos.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 321/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 118/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 13.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DIMEVA (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13
Item 13 - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG
Marca/Fabricante: GENÉRICO / UNIÃO QUÍMICA
Preço unitário: R\$ 0,3900
Quantidade: 9.000 comprimidos.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 321/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 118/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 04 E 07.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 09.944.371/0003-68
Item 04 - CILOSTAZOL 100MG
Marca/Fabricante: VASOGARD / ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A BRASIL
Preço unitário: R\$ 0,4300
Quantidade: 150.000 comprimidos.
Item 07 - FORMOTEROL 12 MCG
Marca/Fabricante: FORMOCAPS / ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A BRASIL
Preço unitário: R\$ 0,9500
Quantidade: 9.000 comprimidos.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO
Processo: CPL 524/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 271/2022
Contrato: SIAM nº 148/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER AOS PACIENTES A.M.K. E L.I.C.A.
Contratada:
Razão Social: SENIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Nome Fantasia: SENIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE
CNPJ: 29.039.106/0001-80
Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/04/2023 prorrogado por 14 (quatorze) meses, a partir de 18/04/2025 até 17/06/2026, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também aditado em aproximadamente 24,70 % (vinte e quatro vírgula setenta por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 173.146,54 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 65, inciso II § 2º da Lei 8.666/93. Fica também suprimido em aproximadamente 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 2.377,20 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), dentro dos limites legais permitidos pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93. A aplicação do reajuste referente ao mês base: março/2024, conforme cláusula contratual 6.12, será calculada e analisada quando ocorrer a publicação do índice do período. Valor: R\$ 591.420,06 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos). <http://bit.ly/4747eM7>
CAMILA MARTINS MENDES MACHADO
SEÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

SEAD

Secretaria de Administração

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E RERRATIFICAÇÃO
Processo: CPL n.º 693/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 237/2019
Contrato: SIM n.º 220/2020
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e pe-
riféricos odontológicos da secretaria da saúde.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: TT TECH - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO
ODONTOLÓGICO LTDA
Nome Fantasia: *****
CNPJ: 09.599.701/0001-63
Assunto: Fica o contrato celebrado em 26/06/2020, prorrogado excepcionalmente por
12 (doze) meses, a partir de 16/07/2025 até 15/07/2026, nos termos do artigo 57, inciso
II, §2º da Lei 8.666/93. Fica também reajustado, conforme cláusula contratual 6.11, o
valor do contrato em 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento) referente ao índice
apurado no período de abril/2023 a abril/2024. Fica retificada a cláusula II do termo de
prorrogação datado de 15/07/2024, passando a constar o período do índice de reajuste:
abril/2022 a abril/2023.
Valor: R\$ 231.924,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais).
<https://bit.ly/3hhV88b>
Camila Martins Mendes Machado
Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA
PROCESSO: CPL N.º 152/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSE SOCIAL PARA ALUNOS DA UNITEN.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA (RAZÃO
SOCIAL) / URBES (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80
VALOR: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 36.01.00.3.3.90.39.72.04.122.6004.2019 / 36.01.00.3.3.90.39.72.11.333.6002.2134.
<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)
STÉFANI PEREIRA DELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 037/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS,
OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 02.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 24.826.631/0003-94
Item 02 – SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5 ML
Marca: MEDIX
Modelo: 5 ML
Preço unitário: R\$ 0,13
Quantidade: 600.000 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 037/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS,
OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 04.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 59.309.302/0001-99
Item 04 – SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20 ML
Marca: INJEX
Modelo: 20 ML
Preço unitário: R\$ 0,29
Quantidade: 270.000 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 037/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS,
OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA (RA-
ZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 07.707.978/0001-37
Item 01 – SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3 ML
Marca: INJEX
Modelo: 3 ML
Preço unitário: R\$ 0,10
Quantidade: 1.300.000 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 037/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS,
OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 01.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA (RA-
ZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 07.707.978/0001-37
Item 01 – SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3 ML
Marca: INJEX
Modelo: 3 ML
Preço unitário: R\$ 0,10
Quantidade: 1.300.000 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – ITENS
03 E 06.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / FRANCIELE ELETRO MÓVEIS (NOME
FANTASIA)
CNPJ Nº: 47.646.580/0001-52
Item 03 – FREEZER VERTICAL 228 L
Marca: BRASTEMP
Modelo: BVR28
Preço unitário: R\$ 3.900,00
Quantidade: 20 peças.
Item 06 – MICROONDAS 31 L - BRANCA
Marca: AGRATTO
Modelo: AMIC02
Preço unitário: R\$ 575,00
Quantidade: 34 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em con-
sonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos in-
teressados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025 - CPL Nº. 42/2025, destinado ao REGISTRO
DE PREÇOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OBJETO COMUM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE. declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para as empresas: CIRUR-
GICA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 55309.074/0001-04 (Nome fantasia:XXXXXX); Lote 01; e FARMA
2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.826.631/0003-94 (Nome fantasia:XXXXXX); Lotes
02 e 03; conforme Ata assinada por autoridade competente nos sites: <https://bit.ly/3N3cfdk>
(Licitações II) e <https://l1nk.dev/q7WWo> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidas-
pregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidas-pregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 07 de outubro de 2025. Rosemeire Fantinati – Agente
de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em conso-
nância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interes-
sados no Pregão Eletrônico nº. 076/2025 - CPL nº. 194/2025, destinado ao REGISTRO DE PRE-
ÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, declara Adjudicado e Homo-
logado o pregão em epígrafe para a empresa: FERNANDES E FERNANDES CONSULTÓRIO LTDA
(Nome fantasia: PSICOCLIN - CONSULTORIO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA) - CNPJ:
07.808.528/0001-30, para o LOTE 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente,
disponível nos endereços www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e [http://bit.
ly/4kPM8Vs](http://bit.ly/4kPM8Vs) (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 07 de outubro de 2025. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELE-TRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – ITEM 05.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / TECNOFOR-TE (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 21.613.975/0001-65
Item 05 – MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DOMÉSTICA
Marca: MIDEA
Modelo: WAVE AGITATOR 12 KG
Preço unitário: R\$ 1.709,99
Quantidade: 46 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO: CPL n.º 038/2024
CONTRATO: n.º 709/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIA PARA DESFIBRILADOR PHILIPS FRX E PÁ DE ELETRODO MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º: 62.334.156/0001-66
ASSUNTO: Por meio deste, fica o contrato celebrado em 05/09/2024, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2025 até 04/09/2026, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Fica também, o contrato, aditado no valor de R\$ 11.966,60 (onze mil, nove-centos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a aproximadamente 23,55% (vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento), do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124, inciso I, alínea “a” e “b” e 125 da Lei 14.133/2021, conforme se-gue: Item 01 – Bateria p/ Desfibrilador Philips FRX – 2 unidades, Item 2 – Pá de Eletrodo Multifuncional – 17 pares.
VALOR: R\$ 62.772,60 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta cen-tavos).
<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)
Graziela Corrêa Lourenço de Góes
Chefe de Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 335/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA-MENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS COM CATEGORIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) ESTRELAS, EM TERRITÓRIO NACIONAL, SEGUNDO CRITÉRIOS DA PORTARIA MTUR Nº 100 DE 16 DE JU-NHO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / VIAJE BEM MAIS (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 16.826.800/0001-04
Item 01 - Agenciamento de hospedagem em hotéis com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, em território nacional.
Estimativa financeira de Consumo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Quantidade: 300 (trezentas) diárias.
Taxa de agenciamento: - R\$ 12,68.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES
PROCESSO: CPL n.º 405/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 155/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE “CAMINHA EMPILHÁVEL” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: EDUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ Nº: 55.871.589/0001-95
Item 01 – CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL
Marca: Inovare
Preço unitário: R\$ 109,00.
Quantidade: 4.500 peças.
<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

PORTARIA Nº 624/2025
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribui-ções legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Camila de Moura, para exercer cumulativamente o cargo de Coordenadora de Atendimento ao Consumidor e de Chefe do Setor de Atendimen-to, durante o período de férias do servidor Cláudio José da Silva, de 13/10/2025 a 29/10/2025.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2025.
Sorocaba, 07 de outubro de 2025.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 625/2025
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribui-ções legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Patrícia Marchetti, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Execução Fiscal e Contencioso, durante o período de férias da servidora Jéssica Luana Alves Nunes Latorre, de 20/10/2025 a 03/11/2025.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de outubro de 2025.
Sorocaba, 07 de outubro de 2025.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 626/2025
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribui-ções legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Patricia Marchetti, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Jurídico, durante o período de férias do servidor Flávio de Castro Martins, de 10/11/2025 a 19/11/2025.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2025.
Sorocaba, 07 de outubro de 2025.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO
Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 – Nível B, Sub-referência A, Referência 05, tem direito aos be-nefícios de Sexta Parte adquiridos em Novembro/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Agosto/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.
Sorocaba, 06 de Outubro de 2025.
Calixto Jr. Antonucci e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

ATO DE PROMULGAÇÃO

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 19/2025, decreta e eu promulgo o caput do artigo 2º da Lei nº 13.311, de 10 de setembro de 2025:

Art. 2º Ficam asseguradas, em qualquer hipótese, a priorização e viabilização da matrícula de irmãos em uma mesma unidade, inclusive com a realocação de turmas e reorganização de vagas, se necessário, para garantir o cumprimento desta Lei.

(...)

Câmara Municipal de Sorocaba, de 1º de outubro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 13.311, de 10 de setembro de 2025, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 19/2025, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, de 10 de setembro de 2025.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

LEI Nº 13.333, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Criação da Carteirinha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal.

Projeto de Lei nº 416/2025, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite.

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteirinha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal, a ser emitida gratuitamente aos pacientes que façam uso terapêutico da cannabis medicinal, conforme prescrição médica.

Art. 2º A Carteirinha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal terá como objetivos:

I- identificar o portador como paciente de cannabis medicinal, facilitando seu acesso a tratamentos adequados;

II- servir como comprovante legal do uso terapêutico da cannabis;

III- auxiliar na conscientização da sociedade sobre a importância e legitimidade do uso terapêutico da cannabis;

IV- Promover a segurança jurídica dos pacientes, prevenindo problemas legais relacionados ao uso da cannabis medicinal.

Art. 3º A carteirinha deverá conter as seguintes informações:

I- nome completo do paciente;

II- data de nascimento;

III- número de identificação do paciente;

IV- nome do médico responsável pelo tratamento;

V- data de emissão da carteirinha;

VI- validade da carteirinha;

VII- número ANVISA.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes, estabelecer os procedimentos de emissão e renovação da carteirinha, bem como as medidas de segurança para evitar falsificações.

Art. 5º A carteirinha deverá ser reconhecida como documento legalmente válido para comprovação do uso terapêutico da cannabis medicinal, garantindo ao portador os direitos previstos na legislação vigente, tais como o acesso a medicamentos e tratamentos adequados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 6 de outubro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

JUSTIFICATIVA:

A carteirinha de identificação para pacientes que fazem uso de cannabis medicinal é crucial para garantir segurança jurídica, acesso a tratamentos e serviços, e para promover a conscientização da sociedade sobre o uso terapêutico da substância.

A iniciativa busca fornecer uma ferramenta que ajude tanto os pacientes quanto as autoridades a identificarem, de maneira clara e oficial, aqueles que utilizam a cannabis como parte de um tratamento médico. Atualmente, muitas pessoas enfrentam dificuldades e constrangimentos ao portar estes produtos, mesmo quando devidamente prescritos por profissionais de saúde. Os pacientes que necessitam do uso terapêutico da cannabis receberão gratuitamente esta carteirinha, conforme prescrição médica.

A cannabis tem reconhecimento como uma opção terapêutica eficaz para o tratamento de várias condições de saúde, incluindo epilepsia refratária, dores crônicas, esclerose múltipla, doença de Parkinson, TEA – Transtornos do Espectro Autista em crianças e jovens e entre outras condições. A carteirinha deverá conter informações essenciais, como os dados do paciente e a indicação médica para o uso da cannabis. Esse tipo de identificação será útil em situações cotidianas, como abordagens policiais ou controles em aeroportos, onde a legitimidade do uso medicinal pode ser verificada de maneira rápida e eficiente, destaca o parlamentar.

Diante de todo o contexto apresentado, entende-se que a aprovação do Projeto que institui Criação da Carteirinha de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal, é de suma relevância para a identificação bem como, segurança e a conscientização da população, nesse sentido, solicito pela aprovação dos nobres colegas deste projeto de lei.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 13.333, de 6 de outubro de 2025, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 6 de outubro de 2025.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

(Processo SEI nº 3552205.404.00093337/2025-67)

PORTARIA Nº 23.077, DE 30 DE SETEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico da Demanda 095202, convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00093337/2025-67).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Ficam designados para a demanda 095202 – “Construção de Ponte”, a ser firmada entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00093337/2025-67, os seguintes servidores:

I – a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sob o nº 1 SP 218239-O-5, para exercer a função de Gestora Financeira; e

II – o Sr. Alex Cruz Figueiredo, engenheiro civil, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) sob o nº 5070579998SP, para exercer a função de Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00111557/2025-80)

DECRETO Nº 30.360, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre isenção de pagamento de ingressos ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade legal de rescisão do contrato, que fora celebrado através do CPL nº 38/2023, destinado à prestação de serviços para controle de acesso ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”, ocorrida em 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que, o procedimento destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança e controle de acesso de visitantes e veículos ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” não foi concluída,

DECRETA:

Art. 1º O acesso de visitantes ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” fica isento de cobrança, a partir de 30 de agosto de 2025, por 60 (sessenta) dias úteis, ou até a conclusão da contratação de nova empresa para a prestação dos serviços de controle de acesso e bilheteria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Os horários e datas de funcionamento do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” não sofrem alterações em razão da isenção de cobrança conforme previsto no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

ANTONIO GENEZZI LOPES
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal interino

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00094005/2025-08)
DECRETO Nº 30.361, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 025.

(Cria a Comissão Especial de Estudos para análise e apresentação de proposta de alteração da Lei nº 13.245, de 2 de julho de 2025 e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos e jurídicos para avaliação da Lei nº 13.245, de 2 de julho de 2025, que dispõe sobre a desafetação de bem público, permuta de bem imóvel da Administração Pública e compensação de créditos tributários;
CONSIDERANDO o interesse público na participação da sociedade civil na construção de propostas que aperfeiçoem a legislação municipal,
DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão Especial de Estudos, com a finalidade de analisar a Lei nº 13.245, de 2 de julho de 2025, e apresentar proposta de alteração, caso necessário.
- Art. 2º A Comissão Especial de Estudos será composta por, no mínimo, 8 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, assim distribuídos:
- I – 1 (um) representante da Secretaria Jurídica – SEJ;
 - II – 1 (um) representante da Secretaria de Governo - SEGOV;
 - III – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;
 - IV – 1 (um) representante da Secretaria da Cidadania - SECID;
 - V – 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Urbana - SESU;
 - VI – 1 (um) representante da Ouvidoria Geral do Município - OGM;
 - VII – 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados por entidades ou organizações relacionadas à área de atuação da Lei nº 13.245, de 2 de julho de 2025.
- Art. 3º Compete à Comissão Especial de Estudos:
- I – realizar análise detalhada do texto vigente da Lei nº 13.245, de 2 de julho de 2025;
 - II – avaliar os impactos técnicos, sociais, financeiros e urbanísticos decorrentes de sua aplicação;
 - III – promover consultas, reuniões ou audiências públicas com a sociedade civil;
 - IV – propor, ao final dos trabalhos, minuta de Projeto de Lei contemplando eventuais alterações.
- Art. 4º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.
- RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00069210/2025-27)
DECRETO Nº 30.366, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Residencial Girassóis SPE Ltda e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Residencial Girassóis SPE Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00069210/2025-27:

Descrição: Rua Luiz Braille, nº 50, Jardim Brasilândia - Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 351,23 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00069210/2025-27, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 40.819/2018)
DECRETO Nº 30.385, DE 1º DE OUTUBRO DE 2 025.

(Regulamenta a Unidade de Execução de Programa – UEP, no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por este Decreto, a Unidade de Execução de Programa (UEP), no âmbito do Município de Sorocaba, integrante da estrutura do Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação – CADi, pertencentes à Secretaria de Parcerias - SEPAR.

Art. 2º A UEP do Município deverá atuar como gestora das atividades e dos programas, envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Sorocaba, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.

§ 1º Os programas vigentes envolvendo operações de crédito externo sob a responsabilidade da UEP são o Programa Ambiental e de Otimização Viária – Mobilidade Total e o Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – Desenvolve Sorocaba, respectivamente financiados pelos organismos internacionais Corporação Andina de Fomento - CAF, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e New Development Bank - NDB.

§ 2º A UEP será presidida pela Secretária de Parcerias, que será auxiliada por 2 (dois) Coordenadores e por 2 (dois) Gerentes Operacionais, nos seguintes termos:

- I - Presidente da UEP: Secretária de Parcerias - Jéssica Pedrosa;
- II - Coordenador da UEP: Rodrigo de Paula Faria;
- III - Coordenador Administrativo: Monique Rodrigues de Campos Celestino;
- IV - Gerente Socioambiental: José Carmelo de Freitas Reis Junior;
- V - Gerente de Obras e Projetos: Alex Cruz Figueiredo;
- VI - Assistente de Secretaria e Expediente: Bruna Rodrigues dos Santos.

Art. 3º Compete à Unidade Executora do Programa - UEP assessorar e garantir o cumprimento dos requisitos técnicos e legais necessários para efetivação dos Programas e também, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - coordenar, administrar, acompanhar e avaliar permanentemente as ações dos programas;
- II - representar o Município junto às instituições, bem como perante os órgãos de controle interno, as auditorias das instituições e ao órgão responsável pelas auditorias dos Programas;
- III - coordenar e acompanhar os processos técnicos de preparação, análise e aprovação dos projetos setoriais e suas atualizações, quando for o caso;
- IV - apoiar a preparação dos processos licitatórios no âmbito dos Programas e acompanhar os procedimentos;
- V - elaborar a programação financeira e solicitar a liberação de recursos da contrapartida local às áreas competentes;
- VI - elaborar e encaminhar as instituições as prestações de contas dos programas e as solicitações de liberação de desembolsos dos financiamentos;
- VII - elaboração e atualização periódica do plano de ação dos programas municipais;
- VIII - articulação com entidades da sociedade civil e do setor privado para a execução dos programas;

DECRETOS

IX - análise de projetos e propostas a serem submetidos à execução pela UEP;
X - elaboração de relatórios periódicos sobre a execução e os resultados dos programas.

Art. 4º A Secretaria de Parcerias, se necessário, disciplinará mediante resolução as atribuições dos integrantes da Unidade de Execução de Programa - UEP e fixará novas condições para seu eficaz funcionamento, observadas as diretrizes de cada contrato de empréstimo celebrado.

Parágrafo único. A Unidade de Execução de Programa - UEP poderá, quando necessário, observadas as normas legais, contar com a cooperação técnica e administrativa de outras Secretarias e órgãos.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda prestará apoio técnico e financeiro à Unidade de Execução de Programa - UEP, em especial nas seguintes áreas:

I - Transparência e Prestação de Contas: a Secretaria da Fazenda programará mecanismos de controle e transparência, assegurando que a gestão dos recursos seja auditada e que as informações sobre a execução dos programas estejam disponíveis para o público;

II - Avaliação de Impacto: a Secretaria da Fazenda colaborará na realização de avaliações periódicas sobre o impacto fiscal dos programas, recomendando ajustes necessários para a manutenção da saúde financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 25.803, de 1º de julho de 2020 e suas alterações.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Parcerias
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00069924/2025-35)
DECRETO Nº 30.406, DE 6 DE OUTUBRO DE 2 025.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00069924/2025-35:

Descrição: Rua João Dias de Souza, nº 137, Parque Campolim – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00069924/2025-35, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00070612/2025-74)
DECRETO Nº 30.407, DE 6 DE OUTUBRO DE 2 025.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070612/2025-74:

Descrição: Rua Carlos Eugenio da Siqueira Salermo, nº 528, Parque Campolim – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070612/2025-74, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00127499/2025-14)
LEI Nº 13.329, DE 1º DE OUTUBRO DE 2 025.

(Inclui no Calendário Oficial do Município, o Evento Open de Plastimodelismo).
Projeto de Lei nº 466/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município, o Evento OPEN de Plastimodelismo, a ser celebrado e realizado no mês de setembro.
Art. 2º A curadoria dos eventos a serem realizados para celebrar a data prevista na presente Lei, deverá ser de iniciativa privada, assim como por entidades, associações e sociedade civil organizada.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER
Secretário de Cultura
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, o evento “Open de Plastimodelismo”, a ser realizado anualmente no mês de setembro, consolidando e valorizando uma atividade cultural, esportiva e econômica que vem ganhando relevância no cenário regional e nacional.
O plastimodelismo é a prática de montar, pintar e exibir modelos em escala reduzida de aeronaves, navios, veículos militares, carros, figuras históricas, robôs, trens, entre outros. A atividade exige dedicação, pesquisa, precisão e habilidade manual, sendo considerada por muitos como um esporte da mente, que alia arte, história, ciência e tecnologia. Ao mesmo tempo, o plastimodelismo funciona como ferramenta educacional e terapêutica, promovendo concentração, disciplina, paciência e desenvolvimento cognitivo.
O Open Plastimodelismo de Sorocaba vem se consolidando como um dos maiores encontros do gênero no Estado de São Paulo. O evento reúne modelistas de diversas partes do Brasil, promovendo exposições, oficinas, concursos e atividades voltadas ao público em geral, incluindo jovens, crianças, famílias e interessados pela cultura técnica e histórica. Além de seu valor cultural e educacional, o evento tem impacto positivo na economia local, ao movimentar setores como turismo, hotelaria, alimentação, transporte e comércio especializado em artigos de modelismo. O fluxo de visitantes estimula a geração de empregos temporários e reforça a imagem de Sorocaba como um polo de eventos culturais e técnicos.
A oficialização do Open Plastimodelismo no calendário da cidade representa um reconhecimento institucional ao trabalho desenvolvido por organizadores, voluntários, patrocinadores e participantes. Além disso, abre possibilidades para futuras parcerias públicas e privadas, viabilizando a ampliação da estrutura e alcance do evento nos próximos anos.
Diante do exposto, propomos a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de valorizar uma atividade que promove cultura, educação, inclusão e desenvolvimento econômico, consolidando Sorocaba como referência nacional no universo do plastimodelismo.

(Processo SEI nº 3552205.404.00127493/2025-39)
LEI Nº 13.330, DE 1º DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a política de incentivo à adoção de cães e gatos do Canil Municipal de Sorocaba).
Projeto de Lei nº 360/2025 – autoria da Vereadora JUSSARA APARECIDA FERNANDES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 13.163, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal permanente Divulga Pet, com o objetivo de divulgar e promover a adoção dos animais acolhidos no Canil Municipal.” (NR)
Art. 2º Ficam inseridos os artigos 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D na referida Lei, nos seguintes termos:
“Art. 5º-A Os animais que estiverem no Canil Municipal e forem adotados terão a garantia vitalícia de atendimento no Hospital Veterinário do Município de Sorocaba ou em outros centros de atendimento que venham a ser criados.
Art. 5º-B Além do atendimento veterinário vitalício, os adotantes terão prioridade na obtenção de medicamentos gratuitos para esses animais desde que estejam disponíveis na Farmácia Veterinária Solidária do Município de Sorocaba.
Art. 5º-C Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, o adotante receberá um certificado de adoção ou documento correspondente emitido para cada animal adotado que deverá ser apresentado sempre que o animal necessitar de atendimento, juntamente com identidade e comprovante de residência do tutor.
Parágrafo único. O animal deverá ser devidamente microchipado e o número do registro deverá constar no certificado.
Art. 5º-D A Prefeitura Municipal será responsável por manter um cadastro dos animais detentores dos direitos estabelecidos nesta Lei, além de divulgar o programa, orientar os adotantes e garantir a efetivação dos benefícios aqui previstos.” (NR)
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANTONIO GENEZZI LOPES
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal interino
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a adoção de animais no Canil Municipal de Sorocaba, promovendo uma cultura de responsabilidade, compaixão e cuidado com os animais de estimação.
A adoção responsável é uma prática fundamental para reduzir o número de animais abandonados, promover o bem-estar animal e fortalecer os laços de solidariedade na nossa comunidade. Para estimular essa ação, o projeto oferece benefícios concretos aos adotantes, como o atendimento veterinário vitalício no Hospital Veterinário do Município e prioridade na obtenção de medicamentos na Farmácia Veterinária Solidária.
Essas medidas visam não apenas facilitar o cuidado contínuo com os animais adotados, mas também incentivar mais pessoas a escolherem a adoção de animais do Canil Municipal como uma alternativa consciente e solidária.
Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para a diminuição do abandono, promoverá a saúde e o bem-estar dos animais, além de fortalecer a relação de responsabilidade entre a população e o poder público.
Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de Sorocaba com a proteção animal e a promoção de uma cidade mais humana, solidária e consciente.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e peço o apoio dos nobres colegas para essa iniciativa, na certeza de que ela contribuirá significativamente para o bem-estar de nossa comunidade.

(Processo SEI nº 3552205.404.00127497/2025-17)
LEI Nº 13.331, DE 2 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de Islau Santos à via pública que especifica e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 580/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Islau Santos a Rua Zacarias VL R/05, com início na Rua Dionízio Bueno Sampaio e término na Rua José Ciandrini, na Vila Zacarias, nesta cidade.
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1936/2022”.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA
ISLAU SANTOS nasceu em 6 de dezembro de 1936, na cidade de Sorocaba, São Paulo, filho de Eustáquio dos Santos e Lázara Maria dos Santos. Criado em um lar de origem humilde, desde cedo aprendeu o valor do trabalho e da perseverança. Casou-se com Lourdes Silva Santos, com quem construiu uma família e teve dois filhos: Wilson Santos e Anderson Santos. Na juventude, Islau frequentou a Escola Estadual Júlio Prestes de Albuquerque, conhecida como Estadão, onde cursou sua formação básica. Contudo, as necessidades familiares o levaram a abandonar os estudos para ajudar no sustento do lar. Determinado, ingressou na Tipografia Gutierrez, onde trabalhou como gráfico por 25 anos. Sua dedicação ao ofício o destacou, e, no final da década de 1970 e durante parte da década de 1980, assumiu a presidência do Sindicato das Indústrias Gráficas de Sorocaba e Região.
Como líder sindical, Islau foi incansável na defesa dos direitos dos profissionais gráficos. Promoveu iniciativas de capacitação, incentivou a união entre os trabalhadores do setor e representou Sorocaba em congressos por todo o Brasil, sempre buscando melhores condições de trabalho. Sua habilidade em negociar criou um ambiente harmonioso entre patrões e empregados, marcado pelo diálogo e pelo respeito mútuo.
Após se aposentar na década de 1990, Islau não parou. Iniciou uma nova fase como vendedor do frigorífico Bordon, tornando-se representante da marca para toda a região de Sorocaba. Sua dedicação e carisma conquistaram clientes e reforçaram sua reputação como um profissional comprometido.
Islau Santos nos deixou em 23 de fevereiro de 2022, mas seu legado permanece. Sua vida foi marcada pelo trabalho árduo, pela luta por justiça e pela dedicação à família e à comunidade. Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem ao Sr. ISLAU SANTOS.